



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2024

CONTRATANTE (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo
Código UASG: 90014
CNPJ: 05.424.467/0001-82
Site: www.jfes.jus.br
Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)
E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

OBJETO

Prestação de serviços de adequações em portas de divisórias no Edifício Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **17/04/2024 às 13h (horário de Brasília)**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
CÓDIGO UASG: 90014

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 114.061,26

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até dia 12/04/2024 para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO	24
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

Processo nº. JFES-EOF-2024/00030

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/04/2024 às 13h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

Código UASG: 90014

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequações em portas de divisórias no Edifício Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **213242**

ELEMENTO DE DESPESA: **4490.51.92**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. preço total geral para prestação dos serviços, conforme indicado no Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço, deste Edital;

4.1.2. descrição sucinta do objeto.

4.1.2.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.

4.1.2.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo preço total geral para prestação dos serviços.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos critérios de desempate, ainda carecem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo (disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação) e persistindo o empate, serão as empresas convocadas para sorteio eletrônico, a ser realizado no site <https://sorteador.com.br>.

5.19.2. Para o sorteio, o Pregoeiro informará, no chat do sistema Compras.Gov, com, no mínimo 24h de antecedência, a data, horário e local para possibilitar a presença dos interessados.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.19.3. Ainda que não haja o comparecimento de interessados, o sorteio eletrônico ocorrerá na data e horário previamente marcados.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada à negociação realizada, em prazo definido pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema.

5.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e na cláusula 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, prorrogável por igual período.

6.7.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.7.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.7.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.8. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

6.8.1. **Planilha de formação de preço**, seguindo modelo do Anexo 3, contendo descrição detalhada dos serviços, quantitativos e preços unitários e totais.

6.8.2. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.8.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

6.9. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:

6.9.1. conter vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Anexo 02 – Planilha orçamentária Estimativa.

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **A documentação referente à habilitação do licitante vencedor será substituída pelo registro no SICAF**, conforme permitido no inciso II do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes níveis de cadastramento e documentos por eles abrangidos:

7.1.1. **Nível I – Credenciamento;**

7.1.2. **Nível II - Habilitação Jurídica;**

7.1.3. **Nível III – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista Federal;**

7.1.4. **Nível IV – Regularidade Fiscal Distrital ou Municipal;**

7.1.5. **Nível V – Qualificação Técnica**, que, neste Pregão, abrangerá os seguintes documentos:

7.1.5.1. **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação clara do declarante e sem nenhuma informação que desabone o licitante, comprovando que o licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos: “fornecimento e Instalação de divisórias e/ou portas de divisória tipo Eucatex, em prédios públicos ou privados com área mínima de 160 m² (cento e sessenta metros quadrados)”.

7.1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.1.6. **Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira**, que, neste pregão, abrangerá os seguintes documentos

7.1.6.1. **Certidão** negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.1.6.2. **Certidão** negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- a) Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.
- b) A certidão positiva de recuperação judicial não implica na imediata inabilitação, cabendo à JFES realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, por exemplo, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

7.2. **Será verificado no sistema se o ramo de atividade do licitante é compatível com o objeto contratual.**

7.3. **Caso o licitante não esteja com o registro regular em quaisquer dos níveis de cadastramento do SICAF** acima enumerados, deverá apresentar a respectiva documentação exigida para o cadastramento, conforme consta no “Manual do Sicaf”, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, ou, no caso dos níveis V (qualificação técnica) e VI (habilitação econômico-financeira), conforme consta nas cláusulas 7.1.5 e 7.1.6 deste Edital.

7.4. **Os documentos de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados no sistema Compras.Gov**, no prazo dado pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema.

7.4.1. Poderá ocorrer prorrogação do prazo nas seguintes situações:

- 7.4.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- 7.4.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.5. A verificação no Sicaf e/ou a exigência dos documentos complementares somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluída a fase de análise desses documentos.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.20.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outros registros cadastrais emitidos por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, **prazo esse não inferior a 10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Direção do Foro da JFES, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Fixada a pena-base, com fundamento nos artigos 3º, 4º e 8º, aplicam-se as hipóteses das seguintes agravantes e atenuantes estabelecidas conforme artigos 13 e 14, todos da Ordem de Serviço Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003.

9.5. A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização e será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. No caso das sanções de impedimento e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo mencionado no parágrafo anterior, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

9.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. Comete infração administrativa o licitante que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas a seguir, além da penalidade de multa, quando cabível:

9.10.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

9.10.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses.

9.10.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

9.10.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos fraudar a licitação;

9.10.5. fraudar a licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.10.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.9. dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência;

9.10.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;

9.10.11. dar causa à inexecução total do contrato: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;

9.10.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

9.10.13. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

9.10.14. praticar ato fraudulento na execução do contrato: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.15. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.16. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

9.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.13. A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

9.14. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos itens abaixo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

9.14.1. dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida;

9.14.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.3. dar causa à inexecução total do contrato: multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.5. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

9.14.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, e

9.14.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.16. O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, e não excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O termo de contrato será assinado digitalmente.

11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

11.3.1. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

11.4. Previamente à formalização do contrato ou emissão de nota de empenho, a Administração verificará do licitante vencedor:

11.4.1. regularidade fiscal;

11.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

11.4.3. certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

11.5. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Análise de Riscos

12.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária Estimativa

12.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço

12.11.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018

12.11.5. Anexo V - Minuta de Contrato

Vitória, 26 de março de 2024.

NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

**Adequações de Acessibilidade – Adequações em portas de divisórias do Ed.
Sede da SJES**

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequações em portas de divisórias no Edifício Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com fornecimento de todos os materiais.

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
01	15814	Instalação / Remoção de Divisória / Paine / Persiana / Janela / Porta / Esquadria Em Geral	CONJUNTO	01

- 1.2 O serviço objeto desta contratação possui natureza de serviço comum.
- 1.3 O contrato definirá as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.4 O código SIASG informado não exime a licitante da obrigatoriedade de observação das especificações técnicas contidas neste termo de referência e seus anexos.

2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1 Edifício Sede da Justiça Federal, localizado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória/ES.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares;
- 3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024).

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 14/03/2024 às 16:35:07.
Documento Nº: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35562737-2847>



JFESEOF202400030V01

SIGA



JFESEOF202400030V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 26/03/2024 às 14:11:31.
Documento Nº: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35562737-2847>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

5 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 114.061,26 (Cento e catorze mil e sessenta e um Reais e vinte e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária do Anexo 2.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1 **Prazo de execução dos serviços:** O prazo máximo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.
- 6.2 Serão condições para emissão da Ordem de Início:
- a) **Indicação de preposto** para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a Contratada e a Contratante, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Regime de execução

- 7.1.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto no inciso II do Art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

7.2 Vistoria

- 7.2.1 A avaliação prévia do local de execução não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, motivo pelo qual a vistoria não é obrigatória.
- 7.2.2 Caso desejem, as proponentes poderão realizar a vistoria, devendo esta ser agendada previamente junto ao Núcleo de Obras e Manutenção, no telefone (27) 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.

7.3 Subcontratação

- 7.3.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços.

7.4 Sustentabilidade

- 7.4.1 Conforme orientações do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF nº 96, de 10.02.2023, a contratada deverá observar os critérios, diretrizes e procedimentos para a gestão dos resíduos, estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Resolução nº 307 de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), observando ainda as demais legislações pertinentes.

7.5 Critérios de acessibilidade

- 7.5.1 Todos os materiais especificados estão de acordo com a NBR 9050/2020 e visam o atendimento das orientações contidas no relatório de Achado de Auditoria nº [TRF2-ACH-2023/00015](#), oriundo da Auditoria Conjunta de Acessibilidade Física do Tribunal e do CJF realizada no prédio Sede, que recomendou providências para adequação das situações inconsistentes apontadas.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes neste Termo de Referência, ao disposto nas normas técnicas vigentes até a presente licitação, em especial a seguinte:
- 8.1.1 NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 8.2 Todos os materiais deverão ser novos, fornecidos pela Contratada e deverão satisfazer rigorosamente às especificações do Edital e de seus Anexos.
- 8.3 Os serviços deverão ser realizados em horários previamente acordados com a gestão contratual, e de forma a não interferir com a circulação de pessoas.
- 8.4 Serviços que gerem ruídos devem, obrigatoriamente, ser realizados fora do horário de expediente do órgão.
- 8.5 As marcas de referência poderão ser substituídas por outras, comprovadamente equivalentes do ponto de vista técnico, e desde que prévia e expressamente autorizadas pela fiscalização contratual. A Contratada deverá solicitar a substituição com antecedência, acompanhada dos documentos técnicos que comprovem a sua equivalência com a marca de referência, tais como fichas técnicas, boletins técnicos, etc.
- 8.5.1 Não será aceita a substituição da marca e modelo da fechadura, tendo em vista a necessidade de manutenção de padrão já existente nos edifícios da JFES.

8.6 Descrição dos serviços:

- 8.7 Os serviços serão executados seguindo procedimentos distintos, conforme o tipo e localização das portas:
- 8.8 Portas cegas a serem substituídas: serão previamente medidas no local e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

preparadas novas portas com as novas fechaduras. As portas deverão ser fabricadas na oficina da Contratada, não se admitindo fabricação nas dependências da Contratante.

- 8.8.1 A remoção das portas existentes e instalação das novas será realizada durante o dia, de forma a preservar a segurança dos ambientes.
- 8.8.2 Todos os acessórios, tais como molas e prendedores serão reaproveitados.
- 8.8.3 As portas devem ser do tipo miolo celular dimensões 820x2100x35mm, acabamento em pintura a base água com proteção UV, cor cinza Cristal, marca de referência Eucatex, linha Divilux Eucaplac UV, com perfis na cor cinza, conforme padrão existente.
- 8.8.4 Deverão ser empregadas na instalação, três dobradiças 3 1/2" x 2 1/4", em aço cromado, marca de referência Lockwell;
- 8.8.5 As fechaduras que deverão ser instaladas nas portas deverão ser do tipo alavanca, para porta externa, modelo Duna 2 IMAB, acabamento cromoacetinado, broca 55mm.
 - a. *O modelo não poderá ser substituído por outro similar, tendo em vista a padronização das aquisições da JFES e a instalação do referido modelo em outros ambientes da edificação.*
- 8.8.6 As placas de numeração deverão ser removidas cuidadosamente (utilizando fio de nylon) e instaladas nas novas portas com fita dupla face VHB na mesma posição.
- 8.8.7 As portas removidas serão entregues em local indicado pela fiscalização;
- 8.9 Demais portas cegas e portas com visores em vidro: as portas serão removidas e transportadas para oficina da contratada, onde será realizado o procedimento de adaptação, descrito a seguir, para somente então serem reinstaladas:
 - 8.9.1 As fechaduras existentes serão removidas e embaladas com todos os parafusos e acessórios, para entrega à fiscalização;
 - 8.9.2 Os furos remanescentes serão preenchidos com madeira maciça, Angelim pedra ou equivalente, de forma que permita a colagem de laminado na superfície e confira resistência mecânica adequada à porta;
 - 8.9.3 As portas receberão, em ambos os lados, uma tira de laminado melamínico cor cristal, espessura 0,8mm, com 15cm de largura em toda a extensão da porta (de baixo até em cima), cobrindo os furos da fechadura removida;
 - 8.9.4 A cor do laminado será a mais próxima possível da porta, a ser aprovada previamente pela fiscalização;
 - 8.9.5 Será realizada nova furação conforme o modelo da fechadura especificada, a qual será instalada com a maçaneta na altura de 1,05m da base;
 - 8.9.6 As fechaduras que deverão ser instaladas nas portas deverão ser do tipo alavanca, para porta externa, modelo Duna 2 IMAB, acabamento cromoacetinado, broca 55mm.



JFESOF202400030V01

SIGA



JFESOF202400030V01

SIGA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

b. *O modelo não poderá ser substituído por outro similar, tendo em vista a padronização das aquisições da JFES e a instalação do referido modelo em outros ambientes da edificação.*

8.10 Todas as fechaduras devolvidas deverão ser acompanhadas das respectivas chaves e identificadas com a numeração da porta correspondente;

8.11 Todas as chaves das novas fechaduras deverão ser identificadas com o número das portas correspondentes e entregues à fiscalização.

9 GARANTIA DO SERVIÇOS

9.1 O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 12(doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, correspondentes aos serviços da planilha efetivamente executados no período, desde que aprovados e atestados pela fiscalização da Contratante;

10.2 As medições serão analisadas e aprovadas pela fiscalização da Contratante.

11 PAGAMENTO

11.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.2 A LIQUIDAÇÃO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



JFESEOF202400030V01

SIGA



JFESEOF202400030V01



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 11.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 11.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 11.5 A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 11.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 11.7 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
- À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 11.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 11.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 14/03/2024 às 16:35:07.
Documento Nº: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35470226-2798>



JFESEOF202400030V01

SIGA



JFESEOF202400030V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 26/03/2024 às 14:11:31.
Documento Nº: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35562737-2847>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

12 REAJUSTE

- 12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de referência da planilha orçamentária estimativa.
- 12.2 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **INCC, Índice Nacional de Custo de Construção**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
- 12.3 Eventual reajuste do contrato não incidirá sobre parcelas em atraso decorrente de culpa atribuída à Contratada, considerado o prazo final de execução previsto neste instrumento.
- 12.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Qualificação Técnica

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

- 13.1.1 Comprovação de que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos:

a) *Fornecimento e Instalação de divisórias e/ou portas de divisória tipo*



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 14/03/2024 às 16:35:07.
Documento Nº: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35562737-2847>



JFSEOF202400030V01

SIGA



JFSEOF202400030V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 26/03/2024 às 14:11:31.
Documento Nº: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35562737-2847>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Eucatex, em prédios públicos ou privados com área mínima de 160 m² (cento e sessenta metros quadrados).

13.1.2 A comprovação será feita por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação clara do declarante e sem nenhuma informação que desabone a licitante.

13.1.3 Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

13.2 Proposta de Preços

As propostas deverão atender aos requisitos do Edital ou Aviso de Licitação, e deverão conter:

13.2.1 Planilha de preços, com indicação do preço unitário e total, conforme modelo do Anexo 3.

13.2.1.1 Os preços unitários e o preço global proposto não poderão ser superiores aos valores estimados pela Administração no Anexo 2.

14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Ao término dos serviços, o gestor fará o RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme Edital.

14.2 O período de inspeção será de até 10 (dez) dias, contados da data certificada no Recebimento Provisório.

14.3 Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

14.4 Findo o prazo de inspeção e estando os serviços de acordo com o Edital, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

14.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;



JFESEOF202400030V01

SIGA



JFESEOF202400030V01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 15.1 Fornecer previamente a relação de todos os seus funcionários, alocados para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo constar os nomes e identidades.

15.1.1 Os funcionários da Contratada deverão se apresentar ao trabalho uniformizados, com uniformes em bom estado, possuindo identificação da empresa;
- 15.2 Comunicar os nomes dos funcionários que, porventura, venham a ser desligados da empresa, tomando todas as precauções de segurança (ex: recolhimento de crachás) de forma a evitar que, em nome da empresa, tenham acesso às dependências da Justiça Federal;
- 15.3 Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- 15.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 15.5 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 15.6 Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 15.8 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 15.9 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 15.10 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 15.11 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 15.12 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 15.13 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 15.14 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 15.15 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 15.16 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.
- 15.17 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustentando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 16.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 16.3 A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 16.4 A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem ou exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;
- 16.5 Efetuar o pagamento no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no contrato respectivo, quando houver;
- 16.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 16.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS.
- 16.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas na norma interna Nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.

18 PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual, tendo em vista o baixo valor estimado da contratação.

19 ANEXOS

- 19.1 Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa;
- 19.2 Anexo 3 – Modelo de Proposta de preços.

Débora Rangel Machado Sardinha
Analista Judiciária
Diretora do Núcleo de Obras e Manutenção

Carlos Chaves Damásio
Analista Judiciário
Diretor da Divisão de Infraestrutura



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 14/03/2024 às 16:35:07.
Documento Nº: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35562737-2847>



JFESEOF202400030V01

SIGA



JFESEOF202400030V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 26/03/2024 às 14:11:31.
Documento Nº: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35562737-2847>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº JFES-ETP-2024/00001

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Em vistoria realizada no Ed. Sede da Justiça Federal/ES pela Auditoria Conjunta de Acessibilidade Física do Tribunal e do CJF, nos dias 22 e 23 de junho de 2023, foi gerado o relatório de Achado de Auditoria nº TRF2-ACH-2023/00015, que identificou algumas situações inconsistentes, apontou deficiências nas condições de acessibilidade arquitetônica do prédio segundo as normas técnicas, e ainda recomendou providências para adequação das situações elencadas.

1.2. Diante de tais achados, faz-se necessário, entre outros, a instalação de barras antipânico nas portas corta fogo, a instalação de maçanetas com alavanca nas portas de divisórias e a adequação de diversos itens de sinalização visual e tátil, que garantam o saneamento de todos os achados afetos ao Núcleo de Obras e Manutenção, excetuando-se aqueles revistos pela equipe da Auditoria após informações e esclarecimentos prestados pelo NOM (Informação TRF2-INF-2023/09066).

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. Os serviços estão previstos no Plano de Contratações Anual 2024, conforme PORTARIA SIGA Nº JFES-POR-2023/00085 de 10 de novembro de 2023.

2.1.1. Descrição do objeto no PAC - "Instalação de barras antipânico nas portas corta fogo das escadas e outras adequações, conforme auditoria conjunta do CJF e TRF2".

2.1.2. Objetivo estratégico: Garantir direitos de inclusão e acessibilidade a todos.

2.1.3. No presente estudo, será avaliada, entre outras questões, a vantajosidade de uma única contratação.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratada para instalação de itens de Saída de emergência deverá ser empresa cadastrada no Corpo de Bombeiros,

3.2. O regime de contratação deverá ser o de empreitada por preço global, em razão de ser possível definir previamente todos os itens a serem instalados, bem como suas quantidades.

3.3. A avaliação prévia do local de execução não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, motivo pelo qual a vistoria não é obrigatória.

3.4 As atividades pretendidas se caracterizam como serviços comuns.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Classif. documental	30.01.01.01
---------------------	-------------



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 25/01/2024 às 18:40:55, CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 25/01/2024 às 19:19:22 e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 26/01/2024 às 16:40:37.
Documento Nº: 3928317-668 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3928317-668>



JFES-TP-202400001A

SIGA



JFES-TP-202400001A

SIGA

Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 26/03/2024 às 14:11:31.
Documento Nº: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35562737-2847>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

4.1. As quantidades de cada serviço a ser realizado, estão representadas em planilhas orçamentárias estimativas, apuradas com base nos projetos existentes e em levantamentos feitos nos locais de execução.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Alternativas de solução para a necessidade

5.1.1. A primeira alternativa que se apresenta, amplamente adotada pelo mercado, é a a realização de contratação única capaz de suprir plenamente à necessidade. Nesse caso, a vantagem reside na realização de uma única licitação, bem como a gestão de um único contrato. No entanto, diante da natureza diversa de cada parcela da necessidade, verifica-se no mercado que, para cada parcela há empresas especializada atuando. Nesse sentido, a contratação única traria ônus para a administração, que entendemos ser maior do que o benefício esperado;

5.1.2. A segunda alternativa seria a aquisição dos materiais para execução direta através dos profissionais alocados no contrato de manutenção predial. Como benefício principal dessa alternativa podemos citar a economicidade. Ocorre que o número de itens a serem adaptados (38 portas corta fogo, 200 portas de divisórias e diversas placas de sinalização) inviabiliza de pronto o uso da mão de obra disponível, tanto no que diz respeito às vedações contratuais, quanto no que tange à disponibilidade de tempo dos profissionais;

5.1.3. A terceira alternativa, selecionada como a mais vantajosa, consiste na realização de três contratações distintas, com empresas especializadas, sendo a primeira para o fornecimento e instalação de barras anti-pânico nas portas corta fogo, a segunda para o fornecimento e instalação de fechaduras com maçanetas tipo alavanca inclusive a instalação em todas as portas de divisória. A terceira contratação tem por objeto todos os serviços de sinalização visual e tátil. Uma quarta contratação, específica para os botões de elevadores, deverá ser substituída pela incorporação do objeto à nova contratação de manutenção de elevadores prevista para 2024. Como já exposto, há no mercado local diversas empresas atuando em cada um desses segmentos;

5.2. Definição do objeto

5.2.1. Como a contratação segue as recomendações do relatório de Achado de Auditoria, e os itens a serem adquiridos são bem específicos, devendo seguir as exigências contidas nas normas técnicas tanto em relação às suas características quanto em relação à maneira como devem ser instalados, não há soluções alternativas a serem estudadas para definição da objeto contratado.

5.2.2. Exceção ao parágrafo anterior se faz apenas no caso das maçanetas cilíndricas (não acessíveis) presentes nas portas de divisória. Como primeira alternativa, buscou-se no mercado um modelo de maçaneta do tipo alavanca que se adequasse à furação deixada pelo modelo cilíndrico, de modo a possibilitar o aproveitamento das portas de divisória, que existem em quantidade significativa no prédio. A segunda opção seria a substituição de todas as portas de divisória por outras novas, já especificadas com maçanetas do tipo alavanca de acordo com a NBR 9050/2020, sendo esta solução aparentemente a mais onerosa. Diante das particularidades de cada local onde existem portas instaladas, a opção adotada nesse caso será mista, como o fornecimento de parte das portas cegas novas, visto que tais portas usualmente são utilizadas em locais que precisam se manter fechados, e adaptação das demais portas cegas bem como de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

todas as portas com visores em vidro, visto que essas últimas são utilizadas em locais que usualmente podem ficar algum tempo sem a porta.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor estimado para cada contratação, conforme planilhas orçamentárias estimativas, é de:

6.1.1. Fornecimento e instalação de barras anti-pânico nas portas corta fogo: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

6.1.2. Fornecimento e instalação de fechaduras com maçanetas tipo alavanca inclusive a instalação em todas as portas de divisória: R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

6.1.3. Serviços de sinalização visual e tátil: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

As adequações de acessibilidade para o prédio Sede compreendem:

7.1. Fornecimento e instalação de barras anti-pânico nas portas corta fogo

7.1.1. Instalação de barras antipânico em todas as portas corta fogo das escadas de emergência;

7.2. Fornecimento e instalação de fechaduras com maçanetas tipo alavanca inclusive a instalação em todas as portas de divisória

7.2.1. Substituição das maçanetas cilíndricas das portas de divisória por maçanetas do tipo alavanca;

7.3. Serviços de sinalização visual e tátil

7.3.1. Instalação de piso tátil no pavimento térreo, continuando o trajeto existente até o auditório;

7.3.2. Substituição dos pisos táteis das escadas de emergência, que são da cor cinza grafite, por outros de cor amarela, de modo a garantir o contraste em relação ao piso da escada;

7.3.3. Instalação de placas em Braille nos corrimãos das rampas;

7.3.4. Instalação de placas em Braille indicando a numeração do pavimento nas entradas dos elevadores;

7.3.5. Substituição do mapa tátil do pavimento térreo para incluir a indicação do auditório, e também dos pavimentos que apresentam informações desatualizadas;

7.3.6. Instalação nos balcões de atendimento de placas com o símbolo internacional de acesso;



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 25/01/2024 às 18:40:55, CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 25/01/2024 às 19:19:22 e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 26/01/2024 às 16:40:37.
Documento Nº: 3928317-668 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3928317-668>

3



JFESE TP 202400001A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 26/03/2024 às 14:11:31.
Documento Nº: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35562737-2847>



JFESE OF 202400030V01

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

7.3.7. Substituição da faixa de sinalização das portas de vidro por outra de cor contrastante;

7.3.8. Aquisição de tapetes emborrachados para carpete com sistema de fixação em velcro, para demarcação de espaço reservado à P.C.D no auditório.

7.4. Inclusão no novo contrato de manutenção dos elevadores.

7.4.1. Substituição de alguns botões dos painéis dos elevadores por botões com braille (apenas os dos números dos pavimentos tem a informação em Braille);

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista a constatação de natureza bastante distinta entre os itens de sinalização visual e tátil, e os itens que englobam as barras antipânico e as maçanetas para as portas em divisórias, chegou-se a conclusão de que melhor seria dividir a contratação, evitando-se a subcontratação dos itens de sinalização (cujos valores são menos expressivos), o que provavelmente oneraria o valor final contratado.

Raciocínio similar pode ser descrito em relação à substituição do botões dos elevadores que não possuem informações em Braille, que ainda necessitam de mão-de-obra específica. Neste caso, com já exposto, decidiu-se por incluir o objeto na nova contratação de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, uma vez que se trata de serviço especializado de baixo valor.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Adequação plena do Edifício Sede às normas de acessibilidade, a partir da eliminação das inconsistências identificadas no Relatório de Auditoria.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há, com exceção apenas da substituição dos botões dos elevadores, a ser realizada através do contrato específico que tem por objeto a manutenção de elevadores.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Foram identificados como possíveis impactos ambientais aqueles decorrentes da destinação inadequada dos materiais a serem removidos, tais como maçanetas cilíndricas, maçanetas existentes nas portas corta fogo, placas de sinalização, etc.

Como medida mitigadora será incluída em todas as contratações a obrigatoriedade de destinação adequada dos materiais removidos por parte da empresa contratada.



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 25/01/2024 às 18:40:55, CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 25/01/2024 às 19:19:22 e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 26/01/2024 às 16:40:37.
Documento N°: 3928317-668 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3928317-668>

4

SIGA



JFSE TP 20240001A



JFSEOF202400030V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 26/03/2024 às 14:11:31.
Documento N°: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35562737-2847>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Após os estudos realizados, conclui-se pela viabilidade e adequação das três contratações planejadas aos objetivos pretendidos, a saber:

1. Instalação de barras antipânico nas portas corta fogo das escadas de emergência
2. Fornecimento e instalação de fechaduras com maçanetas do tipo alavanca em substituição às maçanetas cilíndricas das portas de divisória;
3. Fornecimento e instalação de sinalização visual e tátil, em complementação à sinalização existente;

Vitória, 25 de janeiro de 2024.

- assinado eletronicamente -
CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO
ASSISTENTE I
NÚCLEO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

- assinado eletronicamente -
CARLOS CHAVES DAMÁSIO
DIRETOR DE DIVISÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

- assinado eletronicamente -
DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
DIRETOR DE NÚCLEO
NÚCLEO DE OBRAS E MANUTENÇÃO



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 25/01/2024 às 18:40:55, CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 25/01/2024 às 19:19:22 e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 26/01/2024 às 16:40:37.
Documento Nº: 3928317-668 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3928317-668>

5



JFESE TP 202400001A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 26/03/2024 às 14:11:31.
Documento Nº: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35562737-2847>



JFESEOF202400030V01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (MRC)

Objeto da contratação: Prestação de serviços de adequações em portas de divisórias na Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, com fornecimento de todos os materiais

ETAPA PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
Risco 1: Licitação deserta ou fracassada			
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer		Impacto: 2-Pequeno nos objetivos	Risco pequeno
Id.	Dano		
1	Atraso na contratação, com necessidade de repetição da licitação		
2	Não se concretiza a contratação		
Tratamento: Reduzir ou mitigar			
Id.	Ação preventiva		Responsável
1	Elaborar termo de referência detalhado de forma a permitir a mais ampla participação		unidade requisitante
2	Efetuar pesquisa de preços e análise de mercado em busca do maior número de concorrentes		unidade requisitante
Id.	Ação de contingência		Responsável
1	Realizar a repetição da licitação		agente da contratação

Risco 4: Fornecedor de ramo de atividade incompatível com o serviço pretendido			
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer		Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco médio
Id.	Dano		
1	Serviços de baixa qualidade ou tentativa de subcontratar o objeto		
Tratamento: Evitar			
Id.	Ação preventiva	Responsável	
1	Incluir no termo de referência a vedação à subcontratação	Unidade Requisitante	
2	Incluir no termo de referência, como exigência para qualificação técnica das licitantes, que a empresa seja do ramo de divisórias e forros	unidade requisitante	

ETAPA GESTÃO DO CONTRATO			
Risco 2: Uso de materiais em desacordo com as especificações			
Probabilidade: 2-Evento raro de ocorrer		Impacto: 4-Reversão muito difícil nos objetivos	Risco médio
Id.	Dano		
1	Durabilidade do objeto inferior à pretendida		
2	Prejuízo à Contratante		
3	Sinalização em desacordo com as normas, não garantindo a acessibilidade		
Tratamento: Evitar			
Id.	Ação preventiva	Responsável	
1	Uso de marca e modelo de referência como elemento complementar às especificações técnicas	unidade requisitante	
2	Conferir os materiais antes de sua aplicação	fiscal do contrato	
		Classif. documental	30.01.01.01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 01/02/2024 às 16:17:33 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 01/02/2024 às 16:27:37.
Documento N°: 4007708-855 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4007708-855>

SIGA



JFESFOR202400342A



JFSEOF202400030V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 26/03/2024 às 14:11:31.
Documento N°: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35562737-2847>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Devolução do material em desconformidade	fiscal do contrato
2	Solicitação de substituição do material já empregado e apuração de descumprimento contratual	gestor do contrato

Risco 3: Atraso na entrega do objeto		
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer		Risco pequeno
Impacto: 2-Pequeno nos objetivos		
Id.	Dano	
1	Demora na adequação da sinalização e no atendimento dos apontamentos do relatório de Auditoria	
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Estabelecer no termo de referência prazo possível de ser cumprido	Unidade Requisitante
2	Realizar fiscalização de forma preventiva	Fiscal do contrato
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Solicitar aditamento de prazo, caso se identifique justificativa para o atraso	gestor do contrato

Risco 5: Transtornos decorrentes da execução dos serviços		
Probabilidade: 4-Evento provável de ocorrer		Risco médio
Impacto: 2-Pequeno nos objetivos		
Id.	Dano	
1	Prejuízos à Contratante e/ou insatisfação dos usuários	
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Estabelecer regras para execução dos serviços, como horários, limpeza e organização das atividades	unidade requisitante
2	Realizar reunião de partida com a Contratada de forma a orientar a execução	gestão contratual
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Notificar a Contratada, apurando eventuais prejuízos	gestão contratual

- assinado eletronicamente -
DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
DIRETOR DE NÚCLEO

- assinado eletronicamente -
CARLOS CHAVES DAMÁSIO
DIRETOR DE DIVISÃO



JFESEFOR202400342A



JFESEOF202400030V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 01/02/2024 às 16:17:33 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 01/02/2024 às 16:27:37.
Documento Nº: 4007708-855 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4007708-855>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 26/03/2024 às 14:11:31.
Documento Nº: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35562737-2847>



Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

Serviço:
ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE - ED. SEDE 2024 - Adequações em
portas de divisórias

Bancos
SINAPI - 11/2023 - Espírito Santo
SBC - 12/2023 - Espírito Santo
IOPES - 09/2023 - Espírito Santo

B.D.I.
26,24%

Encargos
Não
Desonerado:
Horista:
115,99%
Mensalista:
72,46%

Anexo 2 - Planilha Orçamentária Estimativa

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Preço unitário	Preço Total
1			ESQUADRIAS				112.207,55
1.1	JFES-ESQ-014	Próprio	RETIRADA DE PORTA DE DIVISÓRIA - (adaptada de EMBASA 15.03.49)	UN	201	8,15	1.638,15
1.2	JFES-ESQ-010	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE DIVISÓRIA POR FECHADURA EXTERNA TIPO ALAVANCA, MODELO DUNA 2 IMAB CROMO ACETINADA, INCLUSIVE ADEQUAÇÕES NA PORTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ADAPTADA IOPES 062202)	und	125	483,73	60.466,25
1.3	JFES-ESQ-013	Próprio	REINSTALAÇÃO DE PORTA PARA DIVISÓRIA REAPROVEITADA - (adaptada de EMBASA 15.03.49)	UN	125	13,59	1.698,75
1.4	JFES-ESQ-015	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PARA DIVISÓRIA, SEM VISOR, 820 x 2110 x 35mm, CRISTAL, INCLUSIVE FECHADURA EXTERNA TIPO ALAVANCA, MODELO DUNA 2 IMAB CROMO ACETINADA - (Adaptada de ORSE 4066)	Un	76	636,90	48.404,40
2			SERVIÇOS DIVERSOS				1.853,71
2.1	JFES-SER-006	Próprio	TRANSPORTE DE PORTAS ENTRE O LOCAL DOS SERVIÇOS E A OFICINA DA CONTRATADA - IDA E VOLTA	UND	125	10,75	1.343,75
2.2	JFES-SER-004	Próprio	TRANSPORTE DE PORTAS REMOVIDAS A DEPÓSITO NO PRÓPRIO PRÉDIO	UND	76	6,71	509,96

Total Geral R\$ 114.061,26

Débora Rangel Machado Sardinha
Núcleo de Obras e Manutenção

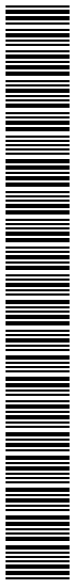


Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 01/02/2024 às 16:56:07.
Documento Nº: 4007658.35155049-4619 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4007658.35155049-4619>

SIGA



JFESMEM202400355A



JFESF20240030V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 26/03/2024 às 14:11:31.
Documento Nº: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35562737-2847>

SIGA



Obra
ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE - ED. SEDE 2024 - Adequações em
Portas de Divisórias

Anexo 3 - Modelo de Proposta de preço

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	ESQUADRIAS				
1.1	RETIRADA DE PORTA DE DIVISÓRIA	UN	201		
1.2	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE DIVISÓRIA POR FECHADURA EXTERNA, TIPO ALAVANCA, MODELO DUNA 2 IMAB CROMO ACETINADA, INCLUSIVE ADEQUAÇÕES NA PORTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	und	125		
1.3	REINSTALAÇÃO DE PORTA PARA DIVISÓRIA REAPROVEITADA	UN	125		
1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PARA DIVISÓRIA , SEM VISOR, 820 x 2110 x 35mm, CRISTAL, INCLUSIVE FECHADURA EXTERNA TIPO ALAVANCA, MODELO DUNA 2 IMAB CROMO ACETINADA	Un	76		
2	SERVIÇOS DIVERSOS				
2.1	TRANSPORTE DE PORTAS ENTRE O LOCAL DOS SERVIÇOS E A OFICINA DA CONTRATADA - IDA E VOLTA	UND	125		
2.2	TRANSPORTE DE PORTAS REMOVIDAS A DEPÓSITO NO PRÓPRIO PRÉDIO	UND	76		

Total Geral

Razão Social

CNPJ

Responsável legal (nome e assinatura)



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 01/02/2024 às 16:56:09.
Documento Nº: 4007658.35155050-4641 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4007658.35155050-4641>



JFESMEM202400355A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 26/03/2024 às 14:11:31.
Documento Nº: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35562737-2847>



JFSEOF20240030V01

SIGA

TIMBRE OU
LOGOMARCA DA
LICITANTE

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local, de de 2023.

Licitante

(Razão Social e CNPJ)

Representante legal da empresa.

(Nome e assinatura)



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 01/02/2024 às 16:56:10.
Documento N°: 4007658.35155051-4642 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4007658.35155051-4642>



JFESEMEM202400355A

SIGA



JFESEOF202400030V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 26/03/2024 às 14:11:31.
Documento N°: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35562737-2847>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Divisão de Contratações e Material - DICOM
Núcleo de Contratações - NCO
Seção de Contratos Administrativos - SECOA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº / (V.3)

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES EM PORTAS DE DIVISÓRIAS NA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.

Processo Digital nº JFES-EOF-2024/00030

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ nº **05.424.467/0001-82**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 - Vitória - ES, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro:

CONTRATADA:, CNPJ nº, estabelecida à, CEP: Tel.: - e-mail: neste ato, representada por seu Sócio/Administrador/ Representante Legal:

As PARTES acima identificadas celebram o presente Contrato, cuja lavratura foi autorizada em, às fls. dos autos do Processo em epígrafe, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº /2024**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I – Lei 14.133/21):

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de adequações em portas de divisórias no Edifício Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, com fornecimento de todos os materiais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Página 1 de 12



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 19/03/2024 às 14:52:22.
Documento Nº: 4052075-792 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4052075-792>

SIGA



JFESCAP202400033A



JFSEOF202400030V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 26/03/2024 às 14:11:31.
Documento Nº: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35562737-2847>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº 

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO (Art. 92, IV, XVIII – Lei 14.133/21):

- 2.1. O regime de execução da presente contratação é a execução indireta, mediante empreitada por preço global, conforme inciso II do Art. 46 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

- 3.1. A vigência deste Contrato será de **09 (nove) meses** a contar da sua assinatura.
- 3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.
- 3.1.2. Deverá ser observada a cada exercício financeiro a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZOS (Art. 92, VII – Lei 14.133/21):

4.1 – Local dos Serviços:

- 4.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá na seguinte localidade:
Seção Judiciária do Espírito Santo:
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo - Vitória/ES

4.2 – Condições:

- 4.2.1. Ao término dos serviços, o gestor fará o RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme Edital.
- 4.2.2. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias, contados da data certificada no Recebimento Provisório.
- 4.2.3. Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.
- 4.2.4. Findo o prazo de inspeção e estando os serviços de acordo com o Edital, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.
- 4.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, conforme Art. 140, § 2º da Lei 14.133/2021.

Página 2 de 12



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 19/03/2024 às 14:52:22.
Documento Nº: 4052075-792 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4052075-792>



JFESCAP202400033A

SIGA



JFESEOF202400030V01

SIGA

Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 26/03/2024 às 14:11:31.
Documento Nº: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35562737-2847>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

4.3 – Prazos:

4.3.1. O prazo de execução dos serviços, objeto do presente Contrato, é de, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V – Lei 14.133/21):

5.1. O valor **estimado global** deste Contrato é de **R\$ [REDACTED]** (**[REDACTED]**), conforme a Tabela abaixo:

[Tabela de Valores]

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII – Lei 14.133/21):

6.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI, XVII – Lei 14.133/21):

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

7.1.2. A CONTRATADA obriga-se, ao longo de toda a execução do Contrato, a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.1.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

7.1.3. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 19/03/2024 às 14:52:22.
Documento Nº: 4052075-792 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4052075-792>

SIGA



JFESCAP202400033A



JFES EOF202400030V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 26/03/2024 às 14:11:31.
Documento Nº: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35562737-2847>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

7.1.3.1. Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

7.1.4. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se ao mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

7.1.7. A CONTRATADA obriga-se a não utilizar qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais como número de telefone, e-mail e endereço comercial para fins de comunicação com a CONTRATANTE, bem como, informar qualquer alteração em seu Contrato Social/Estatuto/Ata de Assembleia Geral para fins de legitimar quem a representa.

Parágrafo Único: O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele previstas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, XIV – Lei 14.133/21):

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

8.1.1. A CONTRATANTE deverá, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA (SICAF), consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme Art. 91, §4º da Lei 14.133/2021.

8.1.2. A CONTRATANTE deverá, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato, conforme Art. 123 da Lei 14.133/2021.

8.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções

Página 4 de 12



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 19/03/2024 às 14:52:22.
Documento Nº: 4052075-792 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4052075-792>



JFESCAP202400033A

SIGA



JFESEOF202400030V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 26/03/2024 às 14:11:31.
Documento Nº: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35562737-2847>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº /

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI – Lei 14.133/21):

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Item 11 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, Declaração relativa à sua opção por tal regime tributário, devendo informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES (art. 92, XIV – Lei 14.133/21):

10.1. A CONTRATADA, ao cometer algumas das infrações administrativas do Art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitar-se-á a **sanções**, sem prejuízo da cumulação com a penalidade de **multa compensatória**, quando cabível, de acordo com a Tabela abaixo:

Nº	INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA	SANÇÃO	MULTA COMPENSATÓRIA
1	Der causa à inexecução parcial do Contrato.	Advertência	10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre a obrigação inadimplida.
2	Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.	10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
3	Der causa à inexecução total do Contrato.		10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
5	Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
6	Praticar de ato fraudulento na execução do Contrato.		16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.		21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

Página 5 de 12



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 19/03/2024 às 14:52:22.
Documento Nº: 4052075-792 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4052075-792>



JFESCAP202400033A

SIGA



JFSEOF202400030V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 26/03/2024 às 14:11:31.
Documento Nº: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35562737-2847>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1/08/2013.	20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
---	--	---

10.1.1. Nos casos de inexecução parcial do Contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

10.1.1.1. O valor total do Contrato ou de seu Aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

10.1.1.2. O valor mensal ou de outra periodicidade definida no Contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores da CONTRATADA, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

10.1.1.3. O valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

10.1.1.4. o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

10.1.2. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

10.1.2.1. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas no subitem acima, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade;

10.1.2.2. Quando a CONTRATADA, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.1.2.3. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

10.1.3. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no subitem 10.1.2, quando não tenha havido nenhum dano à CONTRATANTE, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

10.1.3.1. A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da CONTRATADA.

10.1.3.2. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

Página 6 de 12



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 19/03/2024 às 14:52:22.
Documento Nº: 4052075-792 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4052075-792>



JFESCAP202400033A

SIGA



JFESEOF202400030V01

SIGA

Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 26/03/2024 às 14:11:31.
Documento Nº: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35562737-2847>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

- 10.1.3.3. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.
- 10.1.4. Quando a ação ou omissão da CONTRATANTE ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.
- 10.1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos art. 157 e caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, não impedindo que a CONTRATANTE promova a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.
- 10.1.6. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA.

10.2. MULTA DE MORA:

- 10.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 155, da Lei 14.133, de 2021.
- 10.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- 10.2.1.2. A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.
- 10.2.1.3. Considera-se atraso injustificado a não apresentação, pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.
- 10.2.1.4. Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.
- 10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja, ou será cobrada judicialmente.
- 10.7. A CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.
- 10.7.1.1. Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

Página 7 de 12



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 19/03/2024 às 14:52:22.
Documento Nº: 4052075-792 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4052075-792>



JFESCAP202400033A

SIGA



JFSEOF202400030V01

SIGA

Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 26/03/2024 às 14:11:31.
Documento Nº: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35562737-2847>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

10.7.1.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de Contratos distintos.

10.8. Na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão:

10.8.1. Ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos Administrativos que a CONTRATADA possua com a mesma CONTRATANTE.

10.8.2. Ser parcelados, total ou parcialmente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (Art. 92, V e §3º – Lei 14.133/21):

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em .

11.2. Os preços dos serviços, objeto deste CONTRATO, desde que observado o interregno mínimo descrito no item anterior, poderão ser reajustados utilizando-se se a variação do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

11.2.1. Fórmula de cálculo:

Pr = P + (P x V), onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 11.2 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o CONTRATO sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

11.7. Eventual reajuste do Contrato não incidirá sobre parcelas em atraso decorrente de culpa atribuída à Contratada, considerado o prazo final de execução previsto neste instrumento.

Página 8 de 12



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 19/03/2024 às 14:52:22.
Documento Nº: 4052075-792 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4052075-792>



JFESCAP202400033A

SIGA



JFESCAP202400033A

SIGA

Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 26/03/2024 às 14:11:31.
Documento Nº: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35562737-2847>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº 

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS (Art. 92, XII e XIII – Lei 14.133/21):

12.1 – Garantia de Execução:

12.1.1. Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

12.1.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia de produto/serviço prevista especificamente no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

12.2 – Garantia dos Serviços:

12.2.1. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme Art. 120 da Lei 14.133/2021.

13.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme Art. 121 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO (Art. 92, XIX – Lei 14.133/21):

15.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as PARTES, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, independente de Termo de Rescisão.

15.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

15.1.1.1. Quando a não conclusão do Contrato, referida no subitem anterior, decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Página 9 de 12



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO – TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 19/03/2024 às 14:52:22.
Documento Nº: 4052075-792 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4052075-792>



JFESCAP202400033A

SIGA



JFESEOF202400030V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 26/03/2024 às 14:11:31.
Documento Nº: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35562737-2847>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2. Constituirão, ainda, motivos para extinção do Contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, cujo pedido deve ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE (Art. 92, II – Lei 14.133/21):

16.1. A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Termo Contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais se vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

16.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº. [REDACTED]/2024, realizado em [REDACTED], e seus Anexos.

16.1.2. Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

16.2. Como condição para assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Declaração de cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do ANEXO V do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:

17.1. A CONTRATADA pode modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

17.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

17.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, não podendo transfigurar o objeto da contratação. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

18.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Página 10 de 12



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 19/03/2024 às 14:52:22.
Documento Nº: 4052075-792 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4052075-792>



JFESCAP202400033A

SIGA



JFESOF202400030V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 26/03/2024 às 14:11:31.
Documento Nº: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35562737-2847>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

18.1.1. A obrigação de que trata o item anterior será comprovada mediante a assinatura, pela CONTRATADA, da Declaração constante do **ANEXO V** – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES:

19.1. É vedada à CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 92, III – Lei 14.133/21):

20.1. Este Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da CONTRATANTE, decorrentes deste Contrato, serão feitas, preferencialmente, por e-mail, no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação ou proposta apresentadas, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIVULGAÇÃO: (Art. 94, Lei 14.133/21):

21.1. Visando à eficácia deste Contrato, A CONTRATANTE providenciará sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato.

21.2. Este Contrato também será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, em atenção ao art. 91 da Lei 14.133/2021, art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO (Art. 92, §1º – Lei 14.133/21):

22.1. É eleito o **Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo** para dirimir os litígios oriundos da execução da presente contratação, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº 

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das PARTES, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Vitória - ES.

(Assinado e datado eletronicamente)


Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo
CONTRATANTE

(Assinado e datado eletronicamente)


Representante Legal

CONTRATADA

Página 12 de 12



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 19/03/2024 às 14:52:22.
Documento Nº: 4052075-792 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4052075-792>

SIGA 



JFESCAP202400033A



JFESEOF202400030V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 26/03/2024 às 14:11:31.
Documento Nº: 4010283.35562737-2847 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4010283.35562737-2847>

SIGA 